



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

1

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250  
IACRI – SP.

## CONVITE Nº 021/2016 - EDITAL Nº 047/2016

A Prefeitura Municipal de Iacri, através do seu Setor de Compras, sito à Rua Ceará, nº 1783, em Iacri, Estado de São Paulo, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, sob as seguintes condições:

### 1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

Fornecimento parcelado de até 100 (cem) toneladas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) destinado à manutenção e recuperação de ruas e estradas vicinais do município de Iacri.

### 2- FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

a) As informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da licitação serão fornecidas aos interessados, através do Setor de Compras, telefone/fax (14) 3489-1250, durante todo o horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

### 3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Setor de Compras (Rua Ceará, 1783 - Iacri/SP).

Data/Encerramento: **08 de agosto de 2016.**

Horário/Encerramento: 09h (nove horas).

Horário/Abertura das Propostas: 09h30min (nove horas e trinta minutos).

### 4- DAS PROPOSTAS:

a) As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, e assinadas pelo representante legal das licitantes em papel timbrado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **em envelope lacrado mencionando o nome da firma, endereçado à Prefeitura Municipal de Iacri, para a Comissão de Licitações, com o número do Convite e ENVELOPE nº 2 (PROPOSTA);**

b) Preços, sem impostos, em valores unitários e totais, já incluindo os custos de frete, considerando o local de entrega previsto adiante, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

c) As propostas deverão conter dados suficientes e necessários à caracterização do objeto, tais como: **preço unitário e total; validade da proposta, de no mínimo 30 dias após a sua apresentação; prazo de entrega de até 02 (dois) dias, contados da ordem da entrega.**

### 5- LOCAL DE ENTREGA:

a) Os materiais (objeto da licitação) deverão ser entregues nos locais da obra, no horário de expediente, de acordo com as requisições elaboradas pelo setor competente.

### 6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

b) Não será admitido reajuste de preços.

### 7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO:

a) As proponentes deverão apresentar o **ENVELOPE Nº. 1 (DOCUMENTAÇÃO)**, contendo a Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, (em caso de xerox autenticá-las), mencionando o nome da firma, o número do Convite, endereçada à Prefeitura Municipal de Iacri, para Comissão de Licitações.

### 8- DA ASSINATURA, VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO:

a) A(s) firma(s) vencedora(s) da presente Licitação, ao ser convidada a assinar o contrato de fornecimento, deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo, a administração convidar a segunda classificada;

b) O contrato de fornecimento a ser assinado terá **validade até 31 de dezembro de 2016**, considerando que a quantidade do material lançado nesta licitação corresponde a uma previsão de consumo até a referida data. Caso a quantidade prevista não venha a ser consumida até 31/12/2016, a quantia remanescente será estornada pelo setor competente da municipalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

2

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250

IACRI – SP.

c) Caso a quantidade prevista seja insuficiente, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

d) De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora

## 9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

a) O julgamento de classificação das propostas será realizado em função do tipo **MENOR PREÇO**, por item, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com o edital e ofertar o menor preço. Os itens poderão ser adjudicados parcialmente.

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o item, desempatar-se-á por sorteio em ato público, realizado mediante a convocação de todas as licitantes.

## 10- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

a) Para suprir as despesas da presente licitação, serão utilizadas verbas da seguinte dotação orçamentária.

- **Unidade 2.8 – Serviços Municipais**
- Cat. Econômica 339030 – Material de Consumo – Conta 173
- Cat. Econômica 339030 – Material de Consumo – Conta 185

## 11- CONDIÇÕES GERAIS:

a) o objeto desta licitação será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as descrições constantes na proposta;

b) as propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem os preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas;

c) o atraso no cumprimento do prazo da entrega, implicará multa de até 10% sobre o valor da aquisição, calculado pela fórmula  $M=10/PE \times D$ , sendo M = percentual da multa, PE = prazo de entrega, D = número de dias de atraso.

## 12- DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

a) A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais no prazo de até 02 (dois) dias, contados da ordem de entrega.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que será publicado em local público de costume da Prefeitura Municipal, para os efeitos legais.

Iacri, 01 de agosto de 2016.

**CLAUDIO ANDREASSA**  
Prefeito Municipal